



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/ 2017 – FUMCULT-PMM DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MACAPÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM, através de sua FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT, neste ato representada por seu presidente, tornam público a abertura de prazo para inscrição de artistas, produtoras ou grupos culturais, para compor a grade de programação do evento em celebração do Aniversário da Cidades de Macapá, a realizar-se em 03 e 04 de fevereiro de 2017, conforme regras e prazos estabelecidos por este edital, os quais serão regidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e o presente EDITAL DE CHAMADA PUBLICA.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A presente chamada pública objetiva a seleção de 37 (Trinta e Sete) artistas, produtoras ou grupos culturais, reconhecidos como expoentes da cultura local, com trabalhos de repercussão local e regional para comporem a grade de programação do evento de Aniversário da Cidade de Macapá. A programação contendo a relação dos artistas selecionados, locais, datas e horários das apresentações será elaborada por técnicos da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, e posteriormente publicada.

Parágrafo Único: Este edital de chamada publica visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvida por artistas, produtoras ou grupos culturais, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como PROPONENTES.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Edital, ORÇADO EM R\$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil e Trezentos reais), Natureza de Despesa 3.3.50.41.00/829, Fonte 0101, Programa 13.392.0045.2154.0000, correrão por conta das dotações orçamentárias do tesouro municipal.

Art. 3º. Os proponentes selecionados receberão em transferência bancária, em favor do representante legal das propostas apresentadas e/ ou do próprio proponente de acordo com a planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRAÇÕES	QTD	CACHÊ R\$
APRESENTADOR/ MESTRE DE CERIMÔNIA – Profissional responsável pelas apresentações das atrações artísticas/ culturais do evento, bem como, foguetes institucionais. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	01	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

CORTEJO ARTÍSTICO – Coletivos ou grupos artísticos, com personagens e/ ou temáticas devidamente constituídas, para composição de um cortejo em homenagem a Cidade de Macapá. Com duração mínima 01 (uma) hora e 15 (quinze) componentes. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	3.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – Grupo ou artistas individuais, em atrações com duração de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	02	1.000,00
INTERVENÇÃO POÉTICA – Grupos ou artistas individuais, em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesia), com repertório autoral, com duração de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	1.000,00
EXPOSIÇÃO ARTES VISUAIS – Propostas de forma individual ou coletiva, com obras que contemplem a diversidade macapaense ou a memória de Macapá. Mínimo de 10 obras que deverão ficar expostas por um período mínimo de 08 horas. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	1.000,00
TEATRO/ CIRCO – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis, com duração de até 40 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	04	2.000,00
DANÇA – Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros), com duração de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	1.500,00
MARABAIXO ou BATUQUE – Grupos ou comunidades tradicionais, compostos por no mínimo 20 componentes, em apresentações com duração de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	04	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

MÚSICA - SHOW PORTE I – Artista solo ou com músico acompanhante, com repertório autoral ou de música popular brasileira, com destaque para Região Amazônica, com duração de 30 minutos. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc), CDs ou DVDs lançados.	05	1.000,00
MUSICA - SHOW PORTE II – Shows musicais de gêneros diversos (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, infantil e pagode), com duração de 01 hora. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc), CDs ou DVDs lançados.	03	2.000,00
MUSICA - SHOW PORTE III – Shows musicais autorais, com temática e/ ou elementos da cultura amapaense, proposto por artista solo acompanhado de banda ou grupo musical, com duração de 01 hora. Mínimo 04 anos de experiência e 1 produto de CD ou DVD lançado em formato físico, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	4.000,00
MUSICA - SHOW PORTE IV - Shows musicais autorais, com temática e/ ou elementos da cultura amapaense, proposto por artista solo, acompanhado de banda ou grupo musical, com duração de 01 hora. Mínimo 6 anos de experiência e 1 produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento regional e shows em circuito nacional, comprovados através de clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc).	03	6.000,00
TOTAL	37	79.300,00

Art. 4º Estando os serviços contratados devidamente concluídos, apresentado relatórios e notas fiscais, o pagamento ocorrerá via TRANSFERENCIA bancária em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo no prazo máximo de 30 dias a contar da apresentação.

Parágrafo Único - Do valor descrito na planilha acima deverá ser descontado na fonte Imposto de Renda e ISS conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período de 24 à 27/01/2017, e deverão ser efetuadas presencialmente, por pessoa física ou pessoa jurídica exclusivamente MEI (Micro Empreendedor Individual), na sede da Fundação Municipal de Cultura –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

FUMCULT (Avenida Eliezer Levi – 1610 - Centro), de segunda feira a sexta feira, no horário das 08h às 14h, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital na Internet	23/01
Período de Inscrição	24 à 27/01
Curadoria	28/01
Divulgação do Resultado Parcial	29/01
Prazo de Recurso	30/01
Análise de Recurso	01/02
Divulgação do Resultado Final	01/ 02 – 18h
Execução do Projeto	03 e 04/ 02

I – Este edital e seus anexos, bem como a ficha de inscrição para o certame, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, no endereço www.macapa.ap.gov.br.

Art. 6º. Visando a melhor adequação as propostas deverão ser apresentadas em mídia digital, gravadas em CD ou DVD em formato PDF, devidamente assinado e datado no ato da inscrição, sendo que os seguintes documentos deverão constar em mídia digital em CD ou DVD em formato PDF:

Proponente Pessoa Física:

HABILITAÇÃO: Deverá constar

RG/ CPF

Comprovante de residência atualizado;

Comprovação de atuação dos últimos três anos, no campo das artes pretendidas (Recibo, Contrato, etc);

Dados Bancário de Titularidade do proponente.

Proponente Pessoa Jurídica EXCLUSIVAMENTE MEI:

ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO: Deverá constar

- Certidão conjunta negativa da Receita Federal,
- Certidão de regularidade do FGTS,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos municipais,
- Comprovação de atuação dos últimos três anos, no campo das artes pretendidas (Recibo, Contrato, etc).
- Declaração de não vínculo com a administração municipal
- Declaração que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas na administração municipal;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de requisitos constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

PROPOSTA PARA PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA: Deverá constar

- Ficha de inscrição devidamente preenchida com a descrição do segmento e valor que pretende concorrer devidamente assinada, conforme ficha em anexo;
- Projeto contendo informações sobre o segmento cultural a que se refere, atração artística ou cultural proposta, release/ sinopse, tempo de duração e ficha técnica e currículo de seus membros;
- Histórico do artista, produtora ou grupo cultural, registro fotográfico e descrição da atração proposta;
- Comprovação de recebimento através de Contratos, Recibos ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados;
- Portfólio do proponente: comprovação através de imagens, matérias da jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações
- culturais, coloridas em boa resolução;

Art. 7º. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 8º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 5º deste edital.

Art. 9º. O material enviado, selecionado ou não, passará a compor o acervo da FUMCULT.

Art. 10º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 11º. Após efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

Art. 12º. As propostas apresentadas devem versar sobre atrações artísticas ou culturais, técnica, estética ou suporte utilizado, não cabendo neste certame atividades de formação, tipo oficinas, cursos ou demonstrações técnicas.

Art. 13º. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Art. 14º. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Curadoria, composta por 05 (cinco) membros nomeados pelo Diretor-Presidente da FUMCULT, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, podendo ser servidor público ou não e 01(um) técnicos da FUMCULT e 01 (Um) da MACAPATUR, que sejam profissionais da cultura e das artes, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame.

Art. 15º. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão de Curadoria a partir dos seguintes critérios e pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

- 01 - Excelência artística da obra proposta/ qualidade técnica (10 pontos);
- 02 - Qualificação do profissional / currículo do proponente (10 pontos);
- 03 - Criatividade e inovação da obra (10 pontos);
- 04 - Interação artística da obra com a diversidade cultural amapaense (10 pontos);
- 05 - Qualidade técnica da proposta escrita (10 pontos).

Parágrafo 1º Os proponentes serão selecionados de acordo com a maior pontuação obtida após análise da curadoria, conforme os critérios descritos nesse Edital.

Parágrafo 2º Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota no critério Excelência artística da obra proposta/qualidade técnica;
2. Qualificação do Profissional/currículo do proponente;
3. Criatividade e inovação da obra tendo esta que ser adequada com programação com a programação do aniversário da Cidade.

Parágrafo 3º. A Comissão de Seleção receberá todas as inscrições contendo a ficha de inscrição e o CD ou DVD onde deverá constar em mídia digital em formato PDF todos os documentos cobrados nesse edital de chamamento, devendo obrigatoriamente o CD ou DVD estarem assinados e datados.

Art. 16º. Grupos não selecionados poderão impetrar recurso no prazo de 01 (um) dias, contados a partir da publicação do resultado parcial, não cabendo neste ato a complementação de documentos, e a Comissão de Curadoria deverá responder – lós em até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único. Após a publicação da relação das propostas selecionadas, será enviado pela FUMCULT um comunicado aos selecionados, e posteriormente o cronograma de ações.

Art. 17º. A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Macapá (www.macapa.ap.gov.br), além de exposto na área externa da FUMCULT e CEU DAS ARTES.

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 18º. Os proponentes selecionados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente no ato da inscrição, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte de equipamento de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica até o local do mesmo;
- Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, os créditos à Prefeitura Municipal de Macapá – PMM, Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

- Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável a menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e em relatório final de atividades.

Art. 20º. Os selecionados terão liberdade de citar os patrocinadores privados de sua arte após sua apresentação, desde que incluam em suas falas o apoio da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, Fundação Municipal de Macapá-FUMCULT, Governo Federal e Ministério da Cultura.

Art. 21º. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de participação no evento a que se refere.

Art. 22º. Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declara a originalidade e a titularidade da atração/atividades artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias, de uso de obra artística de outrem, bem como, sua prévia e integral concordância as normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

Art. 23º. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação neste Edital de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM e Fundação Municipal de Cultura de Macapá e de membros da Comissão de Curadoria, assim como seus parentes de até 3º grau, em linha reta e/ou colateral.

Art. 24º. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Curadoria, e após, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, ouvida a Comissão de Curadoria naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 25º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura - DAIC da Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2017.


Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Diretor-Presidente da FUMCULT
Decreto nº 0129/2017-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

DADOS DA OBRA			
TÍTULO			
SEGMENTO CONFORME QUADRO DE EDITAL E VALOR PRETENDIDO			
DESCRIÇÃO DA OBRA			
DESCRIÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA			
AUTOR (Nome Artístico)			
NOME COMPLETO			
CPF		RG	
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		UF	
TELEFONE			
E-MAIL			
<p>Ao efetuar a inscrição de minha obra artística no EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017 001/2017 DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA AS CELEBRAÇÃO DOS 259 ANOS DA CIDADE DE MACAPÁ, declaro estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <ul style="list-style-type: none">• DECLARO sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possui vínculo com a Administração Pública Municipal.• DECLARO sob pena previstas em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração municipal e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas.• DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.• DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. <p>Macapá-AP, ____ de janeiro de 2017.</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Proponente/ Representante Legal</p> <p style="text-align: center;">_____</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

ANEXO I

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS XXX/2017

Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, nº 1610, Centro, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representado por seu Diretor *in fine* assinados, como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX – Cidade/Estado, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (no caso de pessoa física o CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

Processo Administrativo
1005301/1487/FUMCULT/2017

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos COMEMORAÇÃO DOS 259 DA CIDADE DE MACAPÁ, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO 1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento COMEMORAÇÃO DOS 259 ANOS DA CIDADE DE MACAPÁ.

1.1 Para a celebração do presente contrato, o contratado deverá apresentar os originais do documento de identificação, CPF, dados bancário e comprovação de cachê.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

2. A apresentação artística ocorrerá em local, data e horário determinado pelo Departamento de Incentivo a Cultura /DAIC/FUMCULT.

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

2.4. Os Artista deverão estar presente no local designado para a apresentação com antecedência mínima de 1 (Uma) hora.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, tendo sido apresentação dos relatórios, notas fiscais, o pagamento ocorrerá via TRANSFERENCIA bancaria em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo no prazo máximo ao da vigência do contrato.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá ser de titularidade do Proponente ou representante legal do grupo.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

3.4. A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

5.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto, empregado ou responsável no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A FUMCULT deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7. O presente contrato terá vigência até 03 de Março de 2017..

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito no contrato, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos em lei:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUMCULT;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

d- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a FUMCULT, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMCULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT

8.1.6 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CONTRATADOS

9.1 O contratado credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O contratado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação FUMCULT para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O contratado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A FUMCULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela FUMCULT, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo contratado ou cancelamento da proposta selecionada a FUMCULT poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a FUMCULT não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a FUMCULT em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.4 O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULT**

especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.5 A FUMCULT designará através de portaria, como fiscal do contrato um de seus funcionários.

10.6. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.7. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá–AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, a sujeição dos contratantes, a legislação e às cláusulas contratuais. E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macapá, XX de janeiro de 2017.

ASSINATURA DO CONTRATANTE

ASSINATURA DO CONTRATADO